

REGULAMENTO

DESCONTO TRANSFERÊNCIA, DIPLOMADO e REINGRESSO 2025/1

A Universidade La Salle torna público o Regulamento para **DESCONTO TRANSFERÊNCIA, DIPLOMADO E REINGRESSO**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de desconto nos encargos educacionais, relacionados ao ingresso extravestibular via Transferência e Diplomados que já possuam formação em nível superior e acadêmicos que reingressarem na Universidade, via reingresso, nos cursos de Graduação nas modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância (EaD), no semestre letivo de 2025/1.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, para os acadêmicos que ingressarem no semestre letivo 2025/1, extravestibular em uma das modalidades que abaixo segue:

a) **Transferência:** é o aluno de outra Instituição de Ensino Superior, que está com o vínculo ativo com a referida Universidade, se transfere para um dos cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial ou de Educação a Distância (EAD), da Universidade La Salle, no semestre letivo de 2025/1;

b) **Diplomado:** é o aluno que já possui formação em nível superior, e realiza sua matrícula em um dos cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial ou de Educação a Distância (EAD), da Universidade La Salle, mediante apresentação de Diploma de Ensino Superior, no semestre letivo de 2025/1;

c) **Reingresso:** é o aluno que já foi estudante em um dos cursos de Graduação da Universidade La Salle, mas não concluiu o seu curso e ingressa nesta Instituição de Ensino Superior, em dos cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial ou de Educação a Distância (EAD), da Universidade La Salle, no semestre letivo de 2025/1.

Parágrafo Primeiro: Para fins de concessão dos descontos previstos neste Regulamento, são considerados acadêmicos ingressantes na Universidade La Salle, aquele que no semestre letivo de 2025/1 retomam seus estudos na Universidade La Salle e que o trancamento de matrícula tenha ocorrido em exercício anteriores a 2024/1.

Parágrafo Segundo: A concessão dos descontos previstos neste Regulamento se dará com a

efetivação da matrícula, a qual ocorre com o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo, até a data de início das aulas no semestre letivo de 2025/1, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade La Salle e até a data de vencimento.

Parágrafo Terceiro: Somente serão concedidos os descontos estabelecidos neste Regulamento, para acadêmicos que estejam cursando o segundo semestre letivo do curso ou semestre posterior.

Art. 2º. Por este Regulamento, será concedido, a título de Desconto Transferência, Diplomado e Reingresso, desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Graduação em que o acadêmico estiver matriculado, nos seguintes percentuais:

- a) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Presencial, para todos os cursos do portfólio.
- b) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade EAD Semipresencial, para todos os cursos do portfólio.
- c) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Educação a Distância (EaD), para todos os cursos do portfólio.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido através desta Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula).

Parágrafo Segundo. A concessão do desconto previsto no artigo supra, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos cursos de Graduação na modalidade Presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Os descontos previstos por este Regulamento estão condicionados ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Universidade La Salle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Quarto. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, deve obter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo que:
I – Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por

cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III – Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Quinto. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos, Regulamentos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades, com exceção aos descontos concedidos por campanhas, através do Regulamento Campanha Comercial, para os cursos de Graduação.

Parágrafo Sexto. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Sétimo. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Universidade La Salle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Universidade La Salle.

Parágrafo Oitavo. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de indicação em semestre letivo subsequente, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento.

Parágrafo Nono. A Universidade La Salle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Décimo. O desconto previsto neste regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de contratos de encargos educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste

regulamento e enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados Segundas Licenciaturas, em Letras e História, e nos cursos de Marketing e Letras – Bacharelado.

Art. 3º. O acadêmico poderá requerer o estudo de currículo, a partir de sua inscrição junto a Universidade La Salle através deste regulamento. A Universidade La Salle irá apresentar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas como pré-aproveitamento, sendo necessário, após a efetivação da matrícula, a apresentação dos documentos requeridos pelo Setor de Registro Acadêmico (SERCA), desta Universidade.

Art. 4º. Ao se inscrever para o Desconto Transferência, Diplomado e Reingresso, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

I - Cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - Contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

V - Tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 5º. Os acadêmicos, ao aderirem aos Descontos Transferência, Diplomado e Reingresso, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.


Art. 6º. O acadêmico que efetivar o trancamento, cancelamento ou reopção de curso junto à Universidade La Salle, somente poderá usufruir dos descontos previstos e qualquer dos regulamentos da Universidade La Salle vigentes para o curso escolhido, no período do reingresso ou de troca de curso, e desde que ainda se enquadre dentro das regras estipulados nos referidos regulamentos.

Art. 7º. O desconto estipulado neste Regulamento é válido para matrículas realizadas a partir da data de assinatura deste Instrumento, para os alunos que ingressarem no semestre letivo de 2025/1, até o final do curso escolhido pelo aluno.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Regulamento Desconto Transferência, Diplomado e Reingresso de 2025/1, publicado em 06 de maio de 2024.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria de Acadêmica da Universidade La Salle.

Canoas, 07 de outubro de 2024.


Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-Reitor de Administração
Universidade La Salle